



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



das partes e as cláusulas essenciais descritas no art. 10, § 2o, da Lei no 9.790, de 1999.

Diante do exposto revela-se claro que as OSCIP's estarão aptas a celebrar Termos de Parceria com o Poder Público mediante consulta do Poder Público ao Conselho de Políticas Públicas. A relação entre o Poder Público e as OSCIP's não se amolda a um contrato comercial, mas constitui-se em uma colaboração mútua com um objetivo comum, qual seja executar projeto de relevante valor social.

A prestação de serviços das OCISPs, nos termos do art. 3º, da Lei nº 9.790/99, tem que ter como finalidade exclusiva o interesse público, atendendo as necessidades da coletividade, sempre objetivando o desenvolvimento social, humano e ético do país. Por sua vez, os contratos firmados entre particulares e órgãos ou entidades da Administração Pública – que estão sujeitos à Lei nº 8.666/93 -têm como objetivo a prestação de serviços "destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais" (art. 6, inc. II, da Lei n 8.666/93).

Soma-se a isso o disposto no art. 24, inc. XXIV, da Lei nº 8.666/93 que registra ser dispensável a licitação para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas do governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

O Tribunal de Contas mineiro já se manifestou pela obrigatoriedade de se realizar licitação pelo terceiro setor: [...] as Associações, qualificadas com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo Ministério da Justiça, **não se submetem ao regramento comum da Lei 8.666/93**, mas ao especial da Lei 9.790/99 e do Decreto 3.100/99. (Consulta n. 683.832, Rel. Cons. Moura e Castro, sessão do dia 04/02/2004).

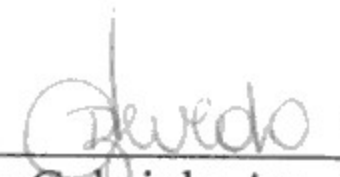
DA DECISÃO

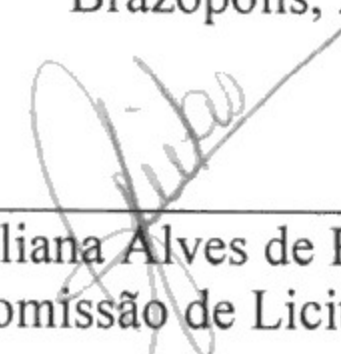
Face ao exposto, entre os argumentos apresentados pela Recorrente e Recorrida, com base na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, abaixo consignados, decidiram, cientes do conteúdo do recurso e contrarrazões apresentados, e com base em Parecer Jurídico de folhas 311 e 312, para no mérito julgar **PROCEDENTE** o provimento da Recorrente, visto que a SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SHDSS - descumpriu o solicitado no Instrumento Convocatório, mais especificamente em seu item 8.3, alínea "b", deixando de fornecer a "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual" e encontra-se, a partir deste momento, desabilitada do certame referente ao Processo Licitatório 021/2019 - Pregão Presencial 014/2019, e por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos, na qual não está apta a contratar com a Administração Pública por meio de processo licitatório, na modalidade pregão presencial.


Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações retifica o constante em Ata de Sessão do Pregão Presencial, de folhas 289 e 290, e **desabilita** a participante SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SHDSS.

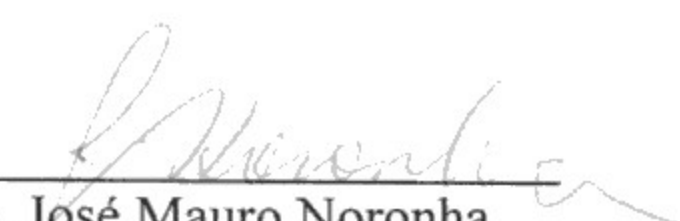
Ressalte-se que ficam notificadas as empresas, caso tenham interesse, para que compareçam à Divisão de Licitações, no dia 01 de abril de 2019 às 10:00horas, para retorno do certame, onde será realizado a abertura do envelope de Habilitação da Empresa MED-CLIN MARIENSE LTDA, conferência da documentação da mesma e finalização do certame.

Brazópolis, 28 de março de 2019.


Helen Gabriele Ap. Azevedo Alves
Comissão de Licitações


Juliana Alves de Freitas
Comissão de Licitações


Rosalina Menina dos Santos Dias
Comissão de Licitações


Dr. José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos